



**CONGRESSO NACIONAL**  
**Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

CD/24301.60745-00

**PARECER N.º , DE 2024-CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 16/2024-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da empresa Petrobras International Braspetro B.V. – PIBBV, da empresa Petrobras Biocombustível S.A. – PBIO e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, crédito suplementar no valor de R\$ 304.301.914,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado PAULÃO**

## I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 306/2024 (na origem), submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei (PL) n.º 16/2024-CN, que abre ao Orçamento de Investimento da Lei Orçamentária Anual da União para 2024 – LOA 2024 (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), em favor da Petrobras International Braspetro B.V. – PIBBV, da Petrobras Biocombustível S.A. – PBIO e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), crédito suplementar no valor de R\$ 304.301.914,00 (trezentos e quatro milhões trezentos e um mil novecentos e quatorze reais), para atender à programação constante de seu Anexo I.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de geração própria e anulação parcial de dotações orçamentárias das empresas contempladas, conforme indicado nos Anexos I e II.

A Exposição de Motivos (EM) nº 43/2024-MGI, de 14 de maio de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que acompanha a proposição, atende ao que determina o § 3º do art. 54 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 – LDO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243016074500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulão

\* C D 2 4 3 0 1 6 0 7 4 5 0 0 \*



## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24301.60745-00

2024 (Lei n.º 14.791, de 27 de dezembro de 2023) e informa que o crédito em referência tem por finalidade adequar as dotações orçamentárias de ações que constam no Orçamento de Investimento das empresas de modo a assegurar o desempenho operacional e a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos para 2024.

Segundo a Exposição de Motivos, a suplementação solicitada pela PIB BV visa ao reforço da ação "4103 – Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento" e da ação "215V - Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural no Exterior". A suplementação da primeira ação (4103) dar-se-ia pela necessidade de investimentos para troca de equipamentos obsoletos de tecnologia de informação como computadores, infraestrutura de rede e sistemas de acesso às unidades da empresa. Essa suplementação tem como contrapartida o cancelamento parcial de dotação da ação "4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos", pois a empresa projeta ter menos gastos em aquisições de mobiliários e justifica que tal redução será pouco representativa e não comprometerá os demais investimentos nas usinas da empresa. Quanto ao reforço orçamentário da ação 215V, este seria devido em função da necessidade de novos poços complementares em campos, principalmente na Argentina, além de maiores investimentos no Campo de Uchuva, Colômbia, em função da descoberta de gás, sendo sua suplementação totalmente custeada com recursos provenientes de geração própria.

A solicitação proposta pela PBIO visaria à suplementação da ação "4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento", e decorre da necessidade de investimentos para troca de equipamentos obsoletos de tecnologia de informação como computadores, infraestrutura de rede e sistemas de acesso às unidades da empresa. Esse reforço é custeado com cancelamento parcial da ação "21A4 - Manutenção e Adequação da Infraestrutura Operacional das Usinas de Biodiesel". A empresa informou que tal redução é pouco representativa e não compromete os demais investimentos nas usinas da empresa.

A suplementação da ECT visaria à implementação do Plano de Investimento em Infraestrutura dos Correios 2024 e do Plano de Investimento de Tecnologia da Informação e Comunicação 2024, bem como aquisição de bens operacionais. Para tal fim, suplementam-se a ação 4103, destinada aos investimentos em Tecnologia,





## CONGRESSO NACIONAL

### Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CD/24301.60745-00

Informação e Comunicação - TIC, e a ação 20PU, com investimentos necessários para a manutenção da infraestrutura de Correios, por meio da qual são executadas as obras para melhoria das unidades existentes, além das aquisições de bens operacionais e administrativos. Essa solicitação de crédito suplementar será custeada com o cancelamento parcial das ações 146W e 163N. Segundo a Exposição de Motivos, o planejamento aprovado na LOA 2024 para ação 146W com vistas à modernização e adequação da infraestrutura dos Correios considerou a perspectiva de início do processo de automação em 10 centros de Tratamento. Porém, a revisão das necessidades de Sistemas de Triagem com a substituição de algumas máquinas de Grande Porte por Microsorter, a redução de valores após pregão, bem como a atualização do cronograma das aquisições impulsionaram a redução da necessidade orçamentária para 2024. No que concerne à construção de Novos Centros de Serviços Postais, ação 163N, empreendimentos que integram o Plano de Aceleração do Crescimento - PAC do Governo Federal, o cronograma de desembolso das obras foram atualizados em decorrência da necessidade de ajustes da fase de execução das obras de acordo com os modelos de implementação estabelecidos nos projetos básicos, bem como aos atrasos nas licitações e no progresso dos processos.

O art. 3º da LDO 2024 estabelece que a elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução da respectiva Lei, para o Programa de Dispêndios Globais, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de déficit primário de R\$ 7,3 bilhões, excluídas, entre outras, as empresas do grupo Petrobras. A esse respeito, a EM nº 43/2024-MGI detaca que “o pleito das empresas PIB BV e PBIO não gera impacto no resultado primário, uma vez que a LDO 2024, art. 3º, § 1º, inciso I, estabelece que as empresas do Grupo Petrobras não serão consideradas na meta de déficit primário”. Ademais, ressalta o expediente que “a solicitação de crédito da ECT também não tem reflexo fiscal, na medida em que não modifica o montante total do seu orçamento”.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental à proposta em exame de crédito orçamentário.

É o relatório.



\* C D 2 4 3 0 1 6 0 7 4 5 0 0 \*



# **CONGRESSO NACIONAL**

## **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**

## **II - VOTO DO RELATOR**

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2024 e do Plano Plurianual em vigor, PPA 2024-2027 (Lei nº 14.802 de 10 de janeiro de 2024), e à sua conformidade com a LOA 2024.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2024-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, de de 2024.

# **Deputado PAULÃO**

## **Relator**



A standard linear barcode is positioned vertically along the right edge of the page.